

PROJETO DE LEI 29/2025

“Dispõe sobre a autorização de mutirões de consultas oftalmológicas e doação de óculos para crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Coxim-MS e dá outras providências.”

A Vereadora que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Coxim-MS, o **Programa de Mutirões de Consultas Oftalmológicas nas Escolas**, com o objetivo de realizar exames de vista periódicos em **crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino**, com posterior **doação gratuita de óculos** aos estudantes que necessitarem de correção visual.

Art. 2º O programa visa:

- I – diagnosticar precocemente problemas de visão que possam afetar o desempenho escolar e o desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- II – promover saúde ocular e bem-estar entre os alunos;
- III – assegurar o fornecimento gratuito de óculos de grau para os estudantes que apresentarem necessidade, de acordo com avaliação médica.

Art. 3º As consultas oftalmológicas serão realizadas por profissionais habilitados, podendo ser promovidas por meio de:

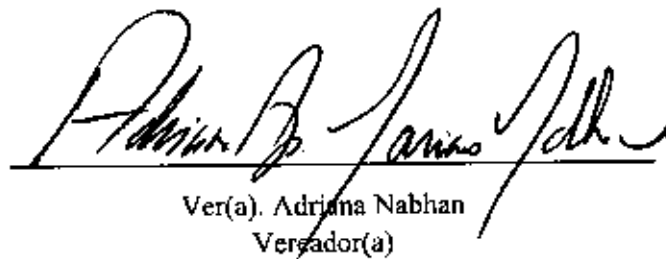
- I – equipes da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – parcerias com instituições públicas, privadas, universidades, ONGs e entidades médicas;
- III – convênios com clínicas ou hospitais especializados, mediante chamamento público.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela organização e cronograma das ações, garantindo a mobilização das unidades escolares e o acompanhamento dos alunos beneficiados.

Art. 5º A doação dos óculos poderá ser custeada com recursos do orçamento municipal, por meio de dotações próprias, podendo ainda contar com emendas parlamentares, parcerias, doações e apoio de entidades públicas ou privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COXIM/MS, 16 de Junho de 2025



Ver(a). Adriana Nabhan
Vereador(a)

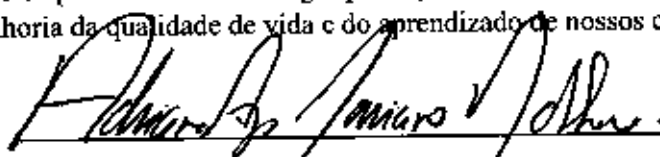
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade garantir acesso à saúde visual às crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas de Coxim-MS, por meio de autorização de mutirões oftalmológicos e da doação de óculos àqueles que apresentarem dificuldades visuais.

Problemas de visão não diagnosticados podem comprometer seriamente o processo de aprendizagem, impactando diretamente o desempenho escolar, a autoestima e o desenvolvimento social das crianças e jovens. Muitas famílias de baixa renda não têm condições de arcar com exames oftalmológicos ou aquisição de óculos, o que torna a atuação do poder público fundamental.

Além do benefício à saúde, o programa proposto tem impacto direto na educação, inclusão e equidade social, representando um investimento efetivo no futuro das nossas crianças.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei, que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida e do aprendizado de nossos estudantes.


Ver(a). Adriana Nabhan
Vereador(a)



**CAMARA
COXIM**

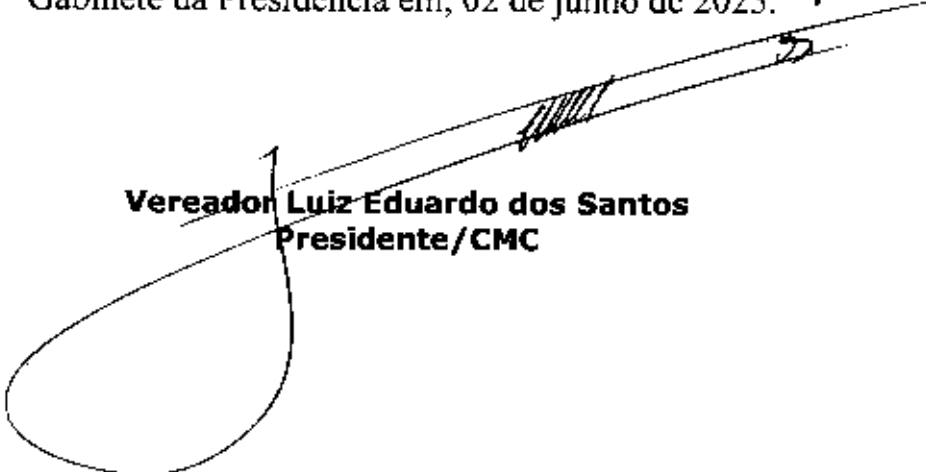
Poder Legislativo

Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

DESPACHO

A ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA PARA ESTUDOS E
EMIÇÃO DO COMPETENTE PARECER, EM CONFORMIDADE COM O
ARTIGO 208 DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

Gabinete da Presidência em, 02 de junho de 2025.


Vereador Luiz Eduardo dos Santos
Presidente/CMC

Parecer Jurídico: CMC/DEPJUR.

Referência: Projeto de Lei nº. 29/2025.

Autoria: Vereadora Adriana Nabhan

DO RELATÓRIO

Foi encaminhada a Consultoria Jurídica para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 29/2025, de autoria da Vereadora Adriana Nabhan, que tem como objetivo ***realização de mutirões de consultas oftalmológicas e doação de óculos para crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Coxim-MS.***

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Da Análise Jurídica

A análise jurídica do Projeto de Lei nº 29/2025, apresentado pela Vereadora Adriana Nabhan, pode ser feita com base nos seguintes pontos:

1. **Competência Legislativa:** O projeto trata de saúde e educação, áreas de competência municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local. O programa proposto está diretamente relacionado ao bem-estar e ao desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal, justificando a atuação legislativa.
2. **Objetivo e Finalidade:** O projeto busca garantir o direito à saúde visual e à educação de qualidade, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e da proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227). Além disso, promove equidade social ao atender estudantes de baixa renda.
3. **Viabilidade Financeira:** O artigo 5º prevê que os custos do programa poderão ser cobertos por recursos do orçamento municipal, emendas parlamentares, parcerias e doações. Essa

previsão é importante para assegurar a viabilidade financeira do projeto, evitando sobrecarga ao orçamento público.

4. **Parcerias e Convênios:** O artigo 3º permite a realização de parcerias com instituições públicas, privadas, ONGs e universidades, além de convênios com clínicas especializadas. Essa abordagem amplia as possibilidades de execução do programa, garantindo maior eficiência e alcance.
5. **Organização e Execução:** A responsabilidade pela organização e cronograma das ações é atribuída às Secretarias Municipais de Educação e Saúde (art. 4º), o que garante integração entre as áreas e facilita a implementação do programa.
6. **Impacto Social e Educacional:** A justificativa do projeto destaca os benefícios para a saúde, educação e inclusão social, reforçando sua relevância e alinhamento com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento humano.
7. **Legalidade e Publicação:** O artigo 6º estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando o princípio da legalidade e garantindo sua aplicação imediata.
8. **Das Comissões:** A matéria deve ser encaminhada para análise às seguintes Comissões: **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA e COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

Em resumo, o projeto apresenta fundamentação jurídica sólida, está alinhado aos princípios constitucionais e prevê mecanismos para viabilizar sua execução.

Posto isso, opina esta Consultoria Jurídica, é pela regular tramitação do projeto de lei em epígrafe, devendo ser encaminhado as comissões competentes para parecer e o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coxim 10 de junho de 2025.

JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA

OAB/MS - 5.971

g. vb

Documento assinado digitalmente
JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
Data: 10/06/2025 11:28:42-0100
Verifique em <https://validar.rn.gov.br>



**CAMARA
COXIM**

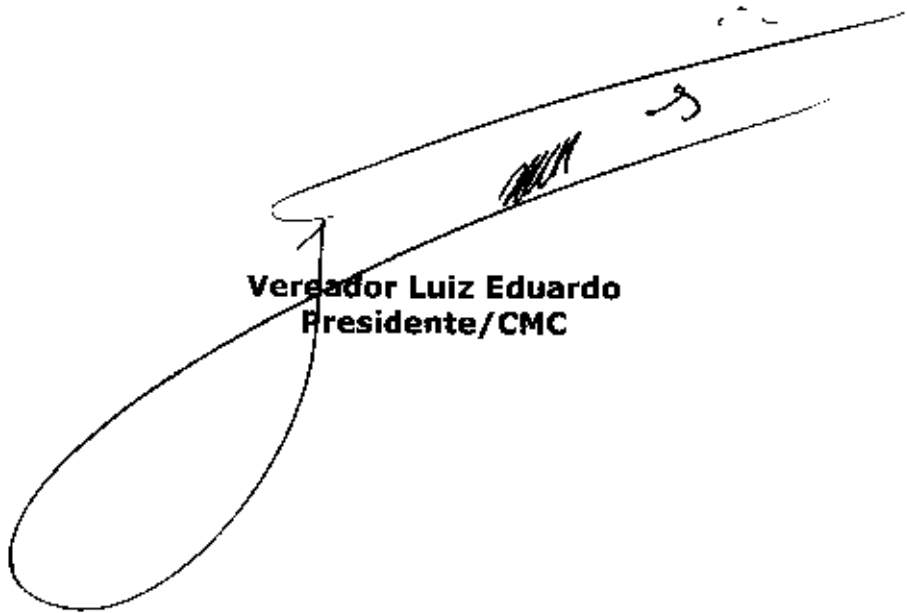
Poder Legislativo

Rua João Pessoa, 130 - cnp: 79400-600
Centro - Coxim - Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 - 67 98108.0548
@camaradecoxim - www.camaradecoxim.ms.gov.br

DESPACHO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, PARA ESTUDOS E EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER, NO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

Gabinete da Presidência em, 10 de junho de 2025.



Vereador Luiz Eduardo
Presidente/CMC



CÂMARA
Municipal
COXIM
Poder Legislativo

Rua João Pessoa, 130 • Cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 3291.1539 • 67 3291.2635

Gabinete Vereador Johnny Guerra Gai

PARECER DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO Nº 63, de 16 de junho de 2025.

Relativo ao Projeto de Lei nº 029/2025

Autoria: Ver.ª Adriana Nabhan

Assunto: “Dispõe sobre a autorização de mutirões de consultas oftalmológicas e doação de óculos para crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Coxim-MS e dá outras providências.”.

Relatório

Trata-se de análise do O Projeto de Lei nº 29/2025, apresentado pela Vereadora Adriana Nabhan, propõe um **Programa de Mutirões de Consultas Oftalmológicas** nas escolas públicas de Coxim-MS, assegurando exames de vista para crianças e adolescentes, além da doação de óculos para aqueles que precisarem de correção visual.

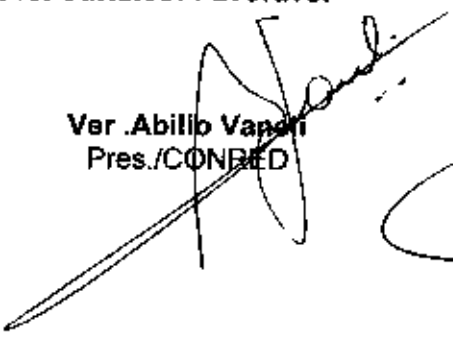
Análise e Conclusão

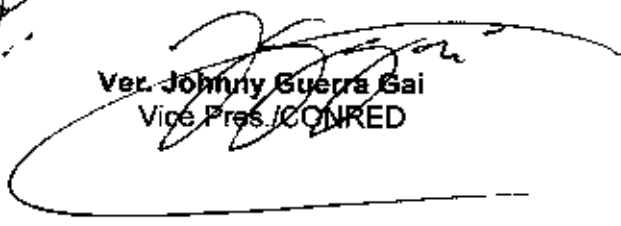
O presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora Adriana Nabhan, propõe a realização de mutirões oftalmológicos em escolas públicas de Coxim-MS, assegurando exames periódicos e a doação de óculos aos alunos que necessitarem. A iniciativa está em conformidade com a competência municipal, conforme a Constituição Federal, e apresenta benefícios diretos para a educação e inclusão social, prevenindo dificuldades de aprendizagem e promovendo equidade no ambiente escolar. O financiamento será viabilizado por recursos do orçamento municipal, emendas parlamentares e parcerias, garantindo a sustentabilidade e eficiência do programa. A execução contará com profissionais da saúde e instituições especializadas, fortalecendo a qualidade do atendimento. A proposta cumpre os requisitos legais, prevendo sua rápida implementação e beneficiando a comunidade escolar de forma significativa. Diante dos fundamentos apresentados, recomenda-se a aprovação da matéria, considerando seu impacto positivo na educação, na qualidade de vida dos estudantes e na garantia do direito à saúde visual.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

Relator: Vereador Johnny Guerra Gai

Parecer Jurídico: Favorável


Ver. Abilio Vandoni
Pres./CONRED


Ver. Johnny Guerra Gai
Vice Pres./CONRED


Ver. William Meira
Membro/CONRED

E-mail: assessoriajohnnyguerragai@gmail.com

Contato: (67) 9954-7766



DESPACHO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ESTUDOS E EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER, NO PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.

Gabinete da Presidência em, 08 de julho de 2025.


Ver. Luiz Eduardo
Presidente/CMC



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER , de 11 de julho de 2025.

Projeto de Lei Ordinária nº 029/2025.

Autoria: Vera. Adriana Nabhan

Assunto: "Dispõe sobre a autorização de mutirões de consultas oftalmológicas e doação de óculos para crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Coxim-MS e dá outras providências."

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E SAÚDE: reunida com todos seus membros para emitir parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 029/2025, de autoria do Vera. Adriana Nabhan:

O projeto encontra amparo nos princípios constitucionais que asseguram o direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e à educação (art. 205), sendo o município co-responsável pela execução de políticas públicas que garantam o bem-estar da população.

No âmbito local, observa-se que o projeto não cria obrigação direta ou despesa sem prévia dotação orçamentária, mas apenas autoriza o Executivo a implementar o programa, respeitando as disponibilidades financeiras e orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

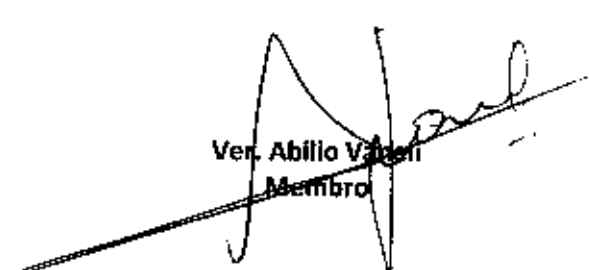
A iniciativa é meritória, tendo em vista que muitos problemas de aprendizagem decorrem de dificuldades visuais não diagnosticadas, sendo a triagem oftalmológica e a doação de óculos medidas eficazes para garantir o pleno desenvolvimento escolar.

Diante do exposto, este parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 029/2025, por atender ao interesse público, observar a competência legislativa municipal e não ferir dispositivos constitucionais ou legais.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2025.


Ver. Lourdes da Silva
Presidente


Ver. Mauricio Helps
Vice Presidente


Ver. Abílio Vallen
Membro



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 29/2025.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025**, de 12 de julho de 2025:

Ementa: Modifica dispositivos do Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a autorização de mutirões de consultas oftalmológicas e doação de óculos para crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Coxim-MS e dá outras providências.*"

Art. 1º O inciso **III** do **Art. 2º** passa a vigorar com a seguinte redação:

III – possibilitar o fornecimento de óculos de grau para os estudantes que apresentarem necessidade, de acordo com avaliação médica.

Art. 2º O caput do **Art. 5º** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A eventual doação dos óculos poderá ser custeada com recursos do orçamento municipal, por meio de dotações próprias, podendo contar com emendas parlamentares, parcerias, doações e apoio de entidades públicas ou privadas.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

Sala das Sessões. 12 de julho de 2025.


Verª. Adriana Nabhan
Proponente



PARECER CONJUNTO Nº 29 /2025, 25 de junho de 2025.

Projeto de Lei nº 29/2025

Autoria: Vereadora Adrlana Nabhan

Assunto:” Dispõe sobre a autorização de mutirões de consultas oftalmológicas e doação de óculos para crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Coxim-MS e dá outras providências.”

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, nomeada pelo plenário para fim específico de emitir parecer no Projeto de Lei nº 29/2025, de autoria da vereadora Adriana Nabhan, conclui que:

A referida matéria encontra-se dentro dos parâmetros jurídicos regimentais. O presente projeto atende a uma necessidade urgente e recorrente na rede pública de ensino: a detecção precoce de distúrbios visuais em estudantes. Estudos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) apontam que cerca de 20% das crianças em idade escolar apresentam algum problema de visão, e muitos desses casos permanecem não diagnosticados. Ainda segundo o CBO, mais de 70% dos casos de baixo rendimento escolar estão relacionados a problemas de visão não corrigidos.

Crianças com dificuldades visuais frequentemente enfrentam barreiras no aprendizado, apresentando desinteresse, queda no rendimento e até evasão escolar. Problemas como miopia, hipermetropia, astigmatismo ou estrabismo, quando não tratados, impactam diretamente a capacidade de leitura, escrita e concentração do aluno.

Além disso, a medida proposta pelo projeto contribui para a igualdade de oportunidades no processo educacional, visto que o fornecimento gratuito de óculos garante o acesso a um recurso essencial à aprendizagem, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 29/2025, por entender que a iniciativa tem um forte impacto positivo no desempenho escolar dos estudantes da rede pública municipal, promovendo saúde, equidade e inclusão educacional. Recomenda-se ainda que o Poder Executivo avalie parcerias com organizações da sociedade civil e profissionais da área para ampliação do alcance da ação.

Mediante o exposto, somos salvo melhor ou maior juízo, favoráveis a sua discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões. 25 de junho de 2025


Ver. Mauricio Helpis
Presidente


Ver. Adriana Nabhan
Vice-Presidente


Ver. Simone Gomes
Membru Relator
Veredadora
Cámara Municipal de Cochin


Ver. Jefferson Aislan
Suplente